



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Telf/Fax: (042) 554-1222

LEI Nº. 829/02

Data: 15 DE ABRIL DE 2.002

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, aprovou e eu alvir Otto – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, por prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxa de juros atualizada monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as adludidas operações serem contraídas parceladamente.

& 1º - O montante total expresso em R\$ fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou outro índice que a substituir.

& 2º - O valor das operações de crédito está condicionado a obtenção pela Municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 (Lei da Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do Programa de Investimento Municipal, que prevê, a aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura urbana, desenvolvimento institucional, aquisição de áreas rurais e para Vilas Rurais.

Artigo 3º - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Telf/Fax: (042) 554-1222

Artigo 4º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr.,
em 15 de abril de 2.002


ALVIR OTTO
Prefeito Municipal